

Câmara Municipal de Jaqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

José Antônio de A. Lira
Presidente

LEI N.º 110/2003, DE 03 DE ABRIL DE 2003

EMENTA: Dispõe sobre a modificação e reajuste nos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e conceder um reajuste no quadro de vencimentos do Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores, constante do ANEXO I da Lei Municipal N.º 055/98, que será composta da seguinte forma:

- ANEXO I -
- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -

NÚMERO DE CARGOS	ENOMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR RS
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1	650,00
01	SECRETÁRIO DA CÂMARA	CC-1	650,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	450,00
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-3	300,00
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CC-4	270,00
02	AGENTE DE SEGURANÇA	CC-5	240,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CC-5	240,00

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/n.º - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000

C.G.C. 01.613.990/0001-04 - e-mail cmjaqueira@bol.com.br

- Fone: 0XX81-3689-1162

Câmara Municipal de Jaqueira

Continuação da Lei 110/2003


Art. 2º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação de representação até o limite de 100% (cem por cento) do valor do vencimento do respectivo cargo aos titulares dos cargos comissionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante no orçamento programa para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

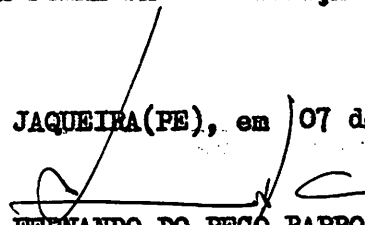
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JAQUEIRA (PE), 03 DE ABRIL DE 2003.



PRESIDENTE
- José Antônio de Melo -

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- JAQUEIRA(FE), em 07 de Abril de 2003 -


- FERNANDO DO REGO BARROS -

- PREFEITO -



Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE.

Administrando para o Povo

LEI Nº 110/2003.

EMENTA: Dispõe sobre a modificação e reajuste nos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e conceder um reajuste no quadro de vencimentos do pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores, constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 055/98, que será composta da seguinte forma:

- ANEXO -
- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -

NÚMERO DE CARGOS	ENOMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1	650,00
01	SECRETÁRIO DA CÂMARA	CC-1	650,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	450,00
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-3	300,00
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CC-4	270,00
02	AGENTE DE SEGURANÇA	CC-5	240,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CC-5	240,00

Art. 2º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação de representação até o limite de 100% (cem por cento) do valor do vencimento do respectivo cargo aos titulares dos cargos comissionados.

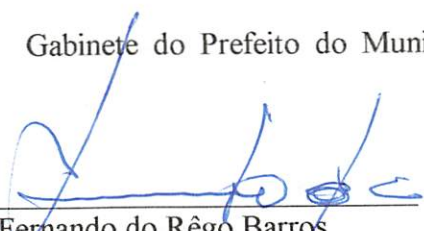
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante no orçamento programa para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

em 04 de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira – (PE),


Fernando do Rêgo Barros
(Prefeito)